

**LEI COMPLEMENTAR Nº320/2009
DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 066/2002 de 20 de setembro de 2002 que fixa o valor da U.P.F.M, e da outras Providências.”

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 066/2002 de 20/02/2002, quanto ao valor da Unidade Padrão Fiscal do Município do Município de Santo Antônio do Leste – U.P.F.M, passando a partir do exercício fiscal de 2010 para o valor de R\$3,00(três reais).

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir do dia 01.01.2010.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**